



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA – CREA/RO.

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16, através do Pregoeiro Francisco de Assis de Medeiros Silva, designado pela Portaria Ad N.º 126/2018/PRES/CREA/RO, em conformidade com os termos do Processo nº 223/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a realização de licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL. Conforme exigências e especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Data da abertura da sessão pública: 21 de Agosto de 2019

Credenciamento: das 09:00 horas

Da entrega das propostas: das 09:30 horas

Da abertura das Propostas: 10:00h (horário local)

Endereço: Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Porto Velho-RO, CEP 76803-903

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

2.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- b)** constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- c)** que, em regime de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes do CREA/RO;
- e)** em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- g)** estrangeiras que não funcionem no País;
- h)** que não se enquadram na condição de ME/EPP (item 2.1.1 deste Edital).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens ou serviços a ela necessária, servidor ou dirigente do CREA/RO.

2.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos objetos fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.3.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.4. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em conhecimento pleno das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. A impugnação se for o caso, deverá ser dirigida ao Secretário-Geral do CREA/RO, através do Pregoeiro.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.2. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente, além de cópia do RG ou Carteira da Habilitação ou outro documento compatível e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social.

3.2.2. No caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bastará apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. ESTES DOCUMENTOS (Procuração ou outro instrumento hábil, RG ou Carteira de habilitação ou outro documento compatível e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social) DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, AINDA QUE CONSTE CÓPIA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O proponente deverá apresentar as seguintes declarações, nos termos dos modelos constantes em Anexo deste Edital. Tais declarações deverão ser entregues ao Pregoeiro por ocasião do credenciamento:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02);

b) Declaração de ME/EPP, que a empresa, sendo o caso, se enquadra nos requisitos da Lei nº. 123/2006, ou seja, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder participar deste pregão (conforme subitens 2.1.1 e 2.2, “h”, deste Edital);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2 de 16/09/2009).

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no ato da sessão pública, que se realizará no local, data e hora constantes do Preâmbulo deste Edital, a proposta de preços e os documentos de habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, contendo, na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope de Proposta de Preços (ENVELOPE I), a Licitante mencionará:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2019
PREGÃO Nº. XX/2019
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
FONE/FAX:
CELULAR:
NOME DO REPRESENTANTE:

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, vedada sua apresentação manuscrita, utilizando-se, preferencialmente, o modelo do Anexo VII deste Edital, com clareza, sem emendas ou rasuras, sem condições escritas à margem ou nas entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo responsável legal do licitante e encaminhada a este Conselho Regional de Engenharia e Agronomia conforme o subitem 4.1.

4.2.1. Eventuais emendas, rasuras ou quaisquer outras irregularidades verificadas na apresentação de proposta relativa ao ITEM ensejarão a desconsideração parcial da proposta, invalidando-a tão-somente no ITEM que apresentar a irregularidade.

4.2.2. É de responsabilidade única do licitante eventual extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento ou recebimento intempestivo dos envelopes, em razão da não indicação dos dizeres supracitados no anverso dos envelopes ou de seu envio por correio.

4.2.3. As propostas que não cumprirem as condições básicas serão desclassificadas.

4.3. As propostas deverão cumprir ainda os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, quais sejam:

4.3.1. Preços fixos e irrevogáveis em prazo estipulado, conforme legislação em vigor;

4.3.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do Pregão;

4.3.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS OFERTADOS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO VIII DESTES EDITAL (PLANILHA DE PREÇOS), BEM COMO, SE HOUVER, MARCA, MODELO E TIPO A SEREM FORNECIDOS;

4.3.4. Preço unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de proposta, Anexo VII deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.3.5. Declaração expressa que estão contidos na proposta todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

4.3.6. Constar oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.7. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato;

4.3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os serviços ao CREA/RO sem ônus adicionais;

4.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.3.10. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.3.11. Na data marcada para a sessão do pregão, as empresas participantes poderão apresentar ao pregoeiro catálogos com a especificação completa dos serviços ofertados;

4.3.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.4. O licitante primeiro classificado, a critério do PREGOEIRO, deverá apresentar no prazo previamente estipulado, contados da data da sessão pública virtual, prova digital no formato especificado neste Edital e seus anexos, bem como prova de calibração e informações da configuração do equipamento em que será executado o serviço, a fim de averiguar se os referidos itens estão de acordo com as especificações técnicas exigidas. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

4.5. No Envelope de Habilitação (Envelope II), a Licitante mencionará:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2019
PREGÃO Nº. XX/2019
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
FONE/FAX:
CELULAR:
NOME DO REPRESENTANTE:

4.6. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, em envelope lacrado na forma especificada no subitem 4.1, na data e até o horário estipulados no preâmbulo, os documentos abaixo relacionados, todos com prazos de validade em vigor na data da abertura do Pregão, com a seguinte documentação:

4.6.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa. (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

4.6.3. As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

4.6.3.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao CREA/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.4. Todos os documentos descritos acima nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

4.6.4.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea “f” do subitem 4.6.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o Pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

4.6.5. Declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;
- b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que possui estrutura física própria e equipamentos necessários para atender o objeto deste certame.
- d) Os modelos de declaração das alíneas “a” e “b” estão inseridos no Anexo deste Edital.

4.7. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<http://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.8. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

4.8.1. Os servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação autenticarão documentos até a data anterior à sessão pública, caso algum documento não seja autenticado até esta data, o mesmo não será feito no transcurso da sessão pública, excetuados os já cadastrados no SICAF e as autenticações realizadas em cartório.

4.9. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

4.10. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A sessão do Pregão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços – (Envelope I) e os documentos de habilitação – (Envelope II), será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme procedimentos a seguir:

5.1.1. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

5.1.2. Recolhimento da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Art. 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520/2002, e nos moldes dos modelos constantes no anexo deste Edital, a Declaração de que a empresa é de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2 de 16/09/2009) e a Declaração de cumprimento da Resolução nº 15/2015–PGJ;

5.1.3. Recolhimento dos Envelopes I – Proposta de Preços e II – Documentos de Habilitação;

5.1.4. Abertura dos Envelopes I – Proposta de Preços e leitura pelo pregoeiro em voz alta, dos preços cotados;

5.1.5. Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do Edital sob os aspectos do perfeito atendimento às exigências contidas no Anexo I.

5.1.6. A proposta de menor preço para o ITEM de fornecimento e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço, serão classificadas para participarem da fase competitiva, desde que atenderem as especificações do Anexo I deste Edital;

5.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 5.1.6, o pregoeiro classificará do menor para o maior preço as três



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais (Inc. IX, Art. 4º, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Inc. II, Art. 9º, Resolução nº. 01/2004-PG);

5.1.8. No caso que ocorra empate entre as propostas escritas, ambas participarão da fase de lances.

5.1.9. Para o objeto deste pregão, serão realizadas tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, até que se esgotem as ofertas por parte das Licitantes;

5.1.10. A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

5.1.11. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor para o ITEM de fornecimento. Os demais lances a partir do segundo, deverão ser de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

5.1.11.1. Na ocorrência de lances irrisórios, que ensejem a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, mediante consenso com os representantes legais presentes, estabelecer valor ou percentual dos lances;

5.1.11.2. A Licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem

5.1.10, quando convocado pelo pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecerem lances;

5.1.11.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores de referência constantes no Anexo VIII – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

5.2. O ordenamento das empresas que participaram das rodadas de lances por ordem de preço, análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor e o ajuste dos valores unitários da proposta de menor lance ao patamar de seu último lance ou valor negociado serão efetuados pelo Pregoeiro, que deverá decidir motivadamente a respeito;

5.3. Negociação direta com o proponente de menor cotação na fase de lances verbais, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

5.4. Verificação das condições de habilitação do Licitante que apresentar a proposta de menor preço, depois de concluídas as rodadas de lances, passando para a análise da documentação do Licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

5.5. Aclamação do Licitante vencedor e adjudicação do objeto da licitação;

5.6. Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes legais presentes em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

5.7. Registro em ata das manifestações dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

5.8. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos participantes, presentes à sessão;

5.9. Devolução dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes remanescentes aos seus representantes legais;

5.10. Convocado para celebração do contrato ou assinar da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do respectivo instrumento;

5.11. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. A continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão convocada posteriormente.

5.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

5.12. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2. A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

7.3. O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

7.3.1. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Administração poderá cancelar a Ata de Registro de Preços ou rescindir o contrato.

7.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato, a Administração do CREA/RO poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, à licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.5. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CREA/RO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CREA/RO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição do fornecedor penalizado de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CREA/RO, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CREA/RO;

e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CREA/RO após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

f) Apresentação, ao CREA/RO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

7.7 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual ou da Ata de Registro de Preços por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou contrato, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA/RO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

7.9. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 7.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União - CGU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

7.11. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Para a execução do objeto previsto neste Edital a empresa vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.

8.2. A não observância das regras deste subitem sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

9 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

9.1.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.2. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;

9.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, além disso, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

9.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

9.2.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

9.2.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

9.2.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Formalizada a Ata de Registro de Preços, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia convocará o proponente vencedor para assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério do CREA/RO, sob



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

9.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições do edital.

9.6. É facultado ao CREA/RO, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e registro na respectiva Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

10 – DA REJEIÇÃO

10.1. Ao CREA/RO se reserva o direito de rejeitar total ou parcialmente qualquer produto ou serviço que não atenda às exigências do compromisso firmado, cabendo ao fornecedor registrado sua reposição sem acréscimos no valor do orçamento autorizado.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. Reserva-se o CREA/RO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

11.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento e certificação, pelo gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços, da última nota fiscal do mês, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da apresentação da proposta;

12.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Nota fiscal/fatura discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b)** CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c)** CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede do fornecedor registrado;
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (de acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

12.2.1. As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 12.2 poderão ser consultadas pelo CREA/RO, por meio da internet.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

12.4. As despesas inerentes a esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 6.2.2.1.1.01.04.03.003.014 – Uniforme Tecidos e Aviamentos, para o exercício do ano em curso.

12.5. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto, sem justificativa formalmente aceita pelo Excelentíssimo Superintendente Administrativo Financeiro do CREA/RO ou se as certidões referidas no item 12.2 não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sujeitando-se o desistente às sanções constantes do item 7 deste Edital.

13 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS

13.1. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste ou revisão de preços antes da ocorrência de algum pedido feito pela Administração, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

13.1.1. Deverá constar do pedido a Planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.1.2. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

13.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia de proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar destes reajustes do contrato.

14.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a Contratada/Detentora do Registro de Preços comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13.4. No caso da Contratada/Detentora do Registro de Preços ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

13.5. A critério do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia poderá ser exigido da Contratada/Detentora do Registro de Preços listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

13.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pela Administração Pública, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

13.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

13.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário de Justiça.

13.9. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

13.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, alegando os fundamentos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Superintendente Administrativo Financeiro deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia, por intermédio do Pregoeiro, e ser entregue na Sala do Protocolo, localizada na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Cep 76.803-903, Porto Velho/RO, no prazo definido no subitem 14.1.

14.3. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício da CPL, via Fac-símile e/ou e-mail;

14.4. Qualquer recurso ou impugnação não terá efeito suspensivo.

15 – DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, já incluídas eventuais prorrogações, conforme legislação vigente.

15.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. Sendo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no Mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, inclusive do cadastro de reserva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados o MPE/RO negociará com o fornecedor a redução dos preços de forma compatível com a nova realidade do mercado.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o CREA/RO poderá:

- a)** Atualizar os preços registrados por meio de negociação com o fornecedor e de aditamento da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a manutenção da vantagem para a Instituição por meio de ampla pesquisa de preços de mercado.
- b)** Liberar do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor que houver comunicado antes da retirada do empenho.
- c)** Convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o CREA/RO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5.2. O processo de revisão dos preços registrados correrá conforme o que consta no item 13 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE OU REVISÃO DE PREÇOS deste Edital.

15.6. O registro do fornecedor será cancelado por iniciativa do CREA/RO quando:

- a)** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;
- b)** O fornecedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não retirar a nota de empenho, sem justificativa aceitável;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e)** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f)** O CREA/RO não concordar com o reajuste de preços solicitado pelo fornecedor registrado.

15.7. O cancelamento de registro de fornecedor será formalizado por ato do Superintendente Administrativo/Financeiro do CREA/RO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, nos seguintes casos:

- a)** Pelo CREA/RO, por razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- b)** A pedido do fornecedor.

15.8.1. Por iniciativa do CREA/RO, quando:

- a)** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b)** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CREA/RO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 15.9.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

15.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material e Patrimônio, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no Mercado, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia poderá:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

15.11. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, de bens ou serviços, deverão ser protocolados no Departamento de Material e Patrimônio (Gerência de Registro de Preços) ou no protocolo geral da Instituição, antes do vencimento do prazo de entrega, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16 – DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Gerência de Registro de Preços do CREA/RO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, anteriormente assumidas com o CREA/RO e órgãos ou entidades participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Cabe ao órgão ou entidade solicitante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações e informar ao CREA/RO.

17.7. Os interessados em utilizar os preços registrados deverão entrar em contato com a Gerência de Registro de Preços, pelos telefones 69-2181-1056.

18 – DAS OBRIGAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

18.1. Além das obrigações previstas no Anexo I, o fornecedor registrado obriga-se a:

18.1.1. Atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

18.1.2. Disponibilizar, já a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, um canal de comunicação com o CREA/RO (endereço, telefone, endereço de e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

18.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários possam causar ao CREA/RO ou a terceiros no cumprimento do objeto;

18.1.4. Abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução do objeto avençado;

18.1.5. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

18.1.6. Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas neste Edital e seus anexos;

18.1.7. Informar ao CREA/RO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

18.1.8. Responder por todos os ônus como os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais e por aqueles causados por eles a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

18.1.9. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos;

18.1.10. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do CREA/RO;

18.1.11. Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

18.1.12. Refazer, sem ônus para o CREA/RO, o serviço considerado desconforme pela fiscalização ou refazer os ajustes necessários para fins de recebimento definitivo do serviço;

18.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREA/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CREA/RO;

18.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações pactuadas, estando ciente de que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CREA/RO, não a eximirá de suas responsabilidades;

18.1.15. Empregar profissionais habilitados e treinados para a execução do objeto, bem como não transferir, ceder ou subcontratar o objeto do contrato;

18.1.16. Cumprir outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

18.2. A empresa vencedora não será responsável:

18.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

18.2.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

18.3. O CREA/RO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18.4. Além das obrigações previstas no Anexo I, o CREA/RO obriga-se a:

18.4.1. Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de execução do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem as causas de tais pedidos;

18.4.2. Enviar as notas de empenho através de fax ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

18.4.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor registrado;

18.4.4. Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Edital e seus anexos, atestando sua conformidade;

18.4.5. Notificar, por escrito, o fornecedor registrado, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;

18.4.6. Rejeitar os serviços executados, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Edital;

18.5. O CREA/RO, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas, inclusive permitir o acesso dos funcionários do fornecedor registrado às dependências do CREA/RO;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar todos os documentos e propostas, fazer reclamação ou apresentar recursos e assinar a ata, os representantes credenciados conforme os subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, além dos membros da CPL.

19.2. O presente Edital e seus respectivos anexos, estarão disponíveis para consulta e entrega nos dias e horários normais de expediente, na sala da Comissão de Licitação, no End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO, das 08hrs as 14hrs.

19.3. O aviso do presente edital estará disponível para consulta, também no seguinte endereço eletrônico: <http://www.crearo.org.br>.

19.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

19.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao e-mail: licitacao@crearo.org.br, ou por meio do fax: 0-xx-69-2181-1056.

19.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página (web) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (<http://www.crearo.org.br>), pelo prazo mínimo de 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das Licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e de recurso porventura interposto.

19.7. A resposta ao esclarecimento de dúvidas e à impugnação de condições estabelecidas no edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página (web), no endereço <http://www.crearo.org.br>, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações a serem prestadas pelo Pregoeiro.

19.8. O Pregoeiro, pautado no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que o fato não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

19.16. DAS AMOSTRAS: As amostras serão devidas somente pelo licitante vencedor do item em disputa e deverá ser entregues junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, sito a End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO, das 08:00 às 14:00, juntamente com o protocolo de entrega e declaração de que as amostras e materiais entregues foram confeccionados com os tecidos e insumos descritos no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

19.17. Fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante. A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar amostras, as mesmas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente.

19.18. Critérios para avaliação das amostras: Será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.

19.19. Entrega das Amostras: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação e serão avaliados pela Coordenadoria de Pessoal e Desenvolvimento Humano que deverão ter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

19.20. Desclassificação: A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

19.21. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

19.22. A aprovação dos modelos será feito em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

19.23. A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

19.24. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações.

19.25. As amostras ficarão retidas neste Conselho para fins de comprovação da qualidade dos materiais durante a execução contratual.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- c)** Anexo III – Declaração que não contrata menores de 16 (dezesesseis) anos;
- d)** Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;
- e)** Anexo V – Qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f)** Anexo VI – Declaração de inexistência de parentesco;
- g)** Anexo VII – Proposta Comercial;
- h)** Anexo VIII – Valores máximos de referência.

Francisco de Assis de Medeiros Silva
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação com vistas à aquisição de uniformes para os funcionários do CREA-RO, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO).

2. JUSTIFICATIVA

A utilização de uniformes no âmbito do CREA-RO está previsto da Portaria AD nº 62/2018/PRES/CREA/RO, que trata do uso e fornecimento de uniformes, e se faz necessário para identificar o servidor no uso de suas funções.

3. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de uniformes para os funcionários do CREA-RO, conforme descrição e quantitativos abaixo descritos:

Item	Descrição do Material uniforme MASCULINO	Unid.	Quant.
1	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET - COR AZUL ROYAL - COM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas curtas, na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. Conforme tamanhos abaixo:		
	TAMANHO PP	Unid.	-
	TAMANHO P	Unid.	14
	TAMANHO M	Unid.	26
	TAMANHO G	Unid.	24
	TAMANHO GG		4
	TAMANHO XG		1
	TAMANHO XGGG		2
	SUBTOTAL		71

Item	Descrição do Material uniforme MASCULINO	Unid.	Quant.
2	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada,		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. Conforme tamanhos abaixo:		
	TAMANHO PP	Unid.	
	TAMANHO P	Unid.	7
	TAMANHO M	Unid.	34
	TAMANHO G	Unid.	20
	TAMANHO GG		9
	TAMANHO XG		-
	TAMANHO XGGG		-
	SUBTOTAL		70

Item	Descrição do Material uniforme FEMININO	Unid.	Quant.
3	CAMISETA GOLA POLO BABY LOOK EM MALHA PIQUET - COR AZUL ROYAL - COM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas curtas, na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. Conforme tamanhos abaixo:		
	TAMANHO PP	Unid.	1
	TAMANHO P	Unid.	18
	TAMANHO M	Unid.	34
	TAMANHO G	Unid.	21
	TAMANHO GG		1
	TAMANHO XG		-
	TAMANHO XGGG		2
	SUBTOTAL		77

Item	Descrição do Material uniforme FEMININO	Unid.	Quant.
4	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. Conforme tamanhos abaixo:		
	TAMANHO PP	Unid.	-
	TAMANHO P	Unid.	11
	TAMANHO M	Unid.	10
	TAMANHO G	Unid.	10
	TAMANHO GG		-
	TAMANHO XG		-
	TAMANHO XGGG		-
	SUBTOTAL		31

Item	Descrição do Material uniforme FEMININO	Unid.	Quant.
5	CAMISA SOCIAL MANGA 3/4 EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. Conforme tamanhos abaixo:		
	TAMANHO PP	Unid.	-
	TAMANHO P	Unid.	10
	TAMANHO M	Unid.	23
	TAMANHO G	Unid.	15
	TAMANHO GG		5
	TAMANHO XG		2
	TAMANHO XGGG		-
	SUBTOTAL		55

4. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição dos uniformes para os funcionários do CREA-RO espera-se satisfação por parte dos usuários e segurança por parte dos clientes externos que recebem atendimento, que terão a partir de então a identificação visual desses servidores.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta aquisição ocorrerá no exercício de 2019 a conta da dotação orçamentária abaixo relacionada 6.22.1.1.01.04.03.003.014- Uniforme, Tecidos e Aviamentos

6. METODOLOGIA DO CÁLCULO ORÇAMENTÁRIO

De acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 5450/2005, os valores estimados da presente contratação do (s) referido objeto (s) será verificado através da pesquisa de mercado.

8. ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Sede do CREA-RO, Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Porto Velho-RO, CEP 76803-903.

Compete ao fornecedor observar e respeitar as normas internas desta Autarquia no tocante ao trâmite de pessoas nas dependências internas. Quanto ao horário de entrega, este deverá ser em horário do Almoxarifado, das (8:00 às 14:00).

9. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

A entrega do material deverá ocorrer entre 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento da nota de empenho.

9.1.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Sede do CREA-RO, Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, Porto Velho-RO, CEP 76803-903.

9.1.2. Compete ao fornecedor observar e respeitar as normas internas desta Autarquia no tocante ao trâmite de pessoas nas dependências internas.

9.2. Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, através do responsável pelo setor de material, conferindo a quantidade dos itens do objeto.
- b) Definitivamente**, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Aceite, por Comissão de recebimento ou por servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento, após comprovação da conformidade e execução do objeto e conseqüente aceitação.
- c) Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no edital, anexos, proposta e Nota de Empenho.

9.2.1. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da adjudicatária pela qualidade e segurança do produto fornecido.

9.2. Do aumento e supressão de quantidade:

9.2.1. No interesse do CREA-RO, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

10. GARANTIA DO MATERIAL

Deverá a Contratada substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou que apresentar alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste termo de referência.
- b) Entregar o material na forma discriminada e quantidades exigidas em sua totalidade.
- c) Observar o horário de funcionamento do almoxarifado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- d) Acatar as normas internas de entrada e saída de fornecedores na Coordenação.
- e) Substituir as suas expensas todos os materiais que apresentarem defeitos de fabricação.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação.
- g) Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- h) Comunicar a Fundação Nacional de Saúde/SUEST-RO qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar esclarecimentos cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-RO

- 12.1 Não aceitar o parcelamento da entrega dos materiais, sendo permitido somente a entrega na totalidade.
- 12.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto da licitação.
- 12.3 Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho.
- 12.4 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 12.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 12.6 Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto fora das especificações contratadas.
- 12.7 Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pelo setor requisitante.

Porto Velho, 15/05/2019.

Termo de Referência Elaborado por:
Soraia Cardoso Santos Frota
Coordenadora de Pessoal e Desenvolvimento Humano

Revisado por:
Tomaz Oliveira Mateus
Assessor de Coordenação

Autorizado por:
Carlos Antônio Xavier
Presidente CREA/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), com sede na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, CEP 76803-903, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.920.948-0001/16, neste ato representado(a) pelo(a) Srº, Presidente, nomeação publicada no publicada no DOU Nº 16, seção 3, pág. 157, terça-feira, 23 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº,, doravante denominada CONTRATANTE RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01				
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET - COR AZUL ROYAL - COM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme masculino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas curtas, na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO P – 14 unidades TAMANHO M – 26 unidades TAMANHO G – 24 unidades TAMANHO GG - 4 unidades TAMANHO XG – 1 unidade TAMANHO XGGG – 2 unidades	71		
02	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme masculino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte	70		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	Futura Extra Bold TAMANHO P – 7 unidades TAMANHO M – 34 unidades TAMANHO G – 20 unidades TAMANHO GG – 9 unidades			
03	CAMISETA GOLA POLO BABY LOOK EM MALHA PIQUET - COR AZUL ROYAL - COM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme feminino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas curtas, na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO PP -1 unidade TAMANHO P - 18 unidades TAMANHO M - 34 unidades TAMANHO G – 21 unidades TAMANHO GG -1 unidade TAMANHO XGGG - 2 unidades	77		
04	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme feminino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO P - 11 unidades TAMANHO M - 10 unidades TAMANHO G - 10 unidades	31		
05	CAMISA SOCIAL MANGA 3/4 EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme feminino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO P – 10 unidades TAMANHO M – 23 unidades TAMANHO G – 15 unidades TAMANHO GG – 5 unidades TAMANHO XG - 2 unidades	55		
		Valor Total	R\$	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, xx de Janeiro de 2019.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão presencial nº, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

☐

Sim

☐

Não

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(MF) _____, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, bem como o art. 9º da Lei 8.666/93, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, de assessoramento e conselheiros vinculados ao CREA-RO e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CREA-RO

Ref.: Pregão presencial n.º /2019

Prezados Senhores, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... através de seu representante legal infra-assinado, vem requerer a essa Comissão Permanente de Licitações, que se digne admiti-la a participar do procedimento licitatório supra mencionado, declarando que se sujeita a todas as condições previstas no respectivo pregão presencial e legislação que regula a matéria e para tanto apresenta os documentos exigidos.

Segue a PROPOSTA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando de sua preparação.

LOTE 01				
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET - COR AZUL ROYAL - COM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme masculino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas curtas, na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO P – 14 unidades TAMANHO M – 26 unidades TAMANHO G – 24 unidades TAMANHO GG - 4 unidades TAMANHO XG – 1 unidade TAMANHO XGGG – 2 unidades	71		
02	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme masculino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold TAMANHO P – 7 unidades TAMANHO M – 34 unidades TAMANHO G – 20 unidades TAMANHO GG – 9 unidades	70		
03	CAMISETA GOLA POLO BABY LOOK EM MALHA PIQUET - COR AZUL ROYAL - COM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme feminino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas curtas, na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO PP -1 unidade	77		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	TAMANHO P - 18 unidades TAMANHO M - 34 unidades TAMANHO G - 21 unidades TAMANHO GG - 1 unidade TAMANHO XGGG - 2 unidades			
04	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme feminino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO P - 11 unidades TAMANHO M - 10 unidades TAMANHO G - 10 unidades	31		
05	CAMISA SOCIAL MANGA 3/4 EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme feminino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO P - 10 unidades TAMANHO M - 23 unidades TAMANHO G - 15 unidades TAMANHO GG - 5 unidades TAMANHO XG - 2 unidades	55		
		Valor Total	R\$	

Nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimentos dos equipamentos, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº ____/2019. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo de entrega será de ____ (____). (Não poderá ser superior ao indicado no Termo de Referência).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a entregar o equipamento no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados.

Atenciosamente,

(representante legal da firma)
Razão Social da Proponente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VIII – VALORES MÁXIMOS DE REFERENCIA

LOTE 01				
ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET - COR AZUL ROYAL - COM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme masculino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas curtas, na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO P – 14 unidades TAMANHO M – 26 unidades TAMANHO G – 24 unidades TAMANHO GG - 4 unidades TAMANHO XG – 1 unidade TAMANHO XGGG – 2 unidades	71	R\$ 49,27	R\$ 3.497,93
02	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme masculino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold TAMANHO P – 7 unidades TAMANHO M – 34 unidades TAMANHO G – 20 unidades TAMANHO GG – 9 unidades	70	R\$ 72,93	R\$ 5.105,33
03	CAMISETA GOLA POLO BABY LOOK EM MALHA PIQUET - COR AZUL ROYAL - COM BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme feminino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas curtas, na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO PP -1 unidade TAMANHO P - 18 unidades TAMANHO M - 34 unidades TAMANHO G – 21 unidades TAMANHO GG -1 unidade TAMANHO XGGG - 2 unidades	77	R\$ 49,27	R\$ 3.793,53
04	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme feminino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold.	31	R\$ 72,93	R\$ 2.260,93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

	TAMANHO P - 11 unidades TAMANHO M - 10 unidades TAMANHO G - 10 unidades			
05	CAMISA SOCIAL MANGA 3/4 EM TECIDO GRAFIL - COR AZUL ROYAL - COM BOLSO E BORDADO NO LADO ESQUERDO FRONTAL, (uniforme feminino), confeccionada em tecido na seguinte composição: 100% algodão. Mangas longas, abertura frontal onde serão fixados os botões de nylon na tonalidade da camisa, com dois furos em suas devidas casas, e estas devem ser feitas em máquinas de costura apropriada, e na parte interna inferior deverá ser fixado um botão reserva. Na costura e no acabamento deve ser usado linha da mesma cor do tecido, a costura lateral é única, com acabamento em overlock. Cada camisa deverá ter etiqueta com informações sobre o tecido e o tamanho. No bolso situado no lado esquerdo na altura FRONTAL, deverá conter logomarca bordada do CREA-RO, bordado em cinco cores, com arte conforme modelo e cores em anexo. A tipologia da letra a ser grafada é a fonte Futura Extra Bold. TAMANHO P – 10 unidades TAMANHO M – 23 unidades TAMANHO G – 15 unidades TAMANHO GG – 5 unidades TAMANHO XG - 2 unidades	55	R\$ 67,27	R\$ 3.699,67
Valor Total			R\$ 18.357,40	